



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata
Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO nº 09/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA/SP.

Pelo presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ. nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua DR. Brandão, nº 80, Centro, Cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**, portador do RG.nº 9.688.355-8 e CPF.nº 025.028.838-90, residente na Rua Dulce Celisa Costa de Oliveira, 110 - Jardim Brandão, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A.C. Net Soluções em T.I. Ltda. - ME**, Inscrição Estadual nº. 684.113.386.111 e CNPJ n.º 10.224.769/0001-47, com sede a Rua Líbero Badaró, nº. 509-A – Centro, Taquaritinga – SP, CEP 15900-000, neste ato representada por sua representante legal, **GERCINA ALVES LEITE**, brasileira, CPF: 175.465.998-57, RG/RNE: 14.718.117 - SP, residente à Rua Jose I. C. Lima Filho, 157, Conj. Resid. Laranj, Taquaritinga - SP, CEP 15900-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sendo regido pela mesma e pelas seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO DO CONTRATO E DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo: Desenvolvimento, Implantação, Hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, com os seguintes requisitos mínimos:

Gercina



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata
Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

- a) Desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara com informações institucionais e públicas;
- b) Manutenção do domínio sob o endereço eletrônico (url) www.cmaguasdaprata.sp.gov.br junto ao PRODESP – Processamento de Dados do Estado de São Paulo;
- c) Desenvolvimento e implantação do Portal Transparência e Acesso à Informação de modo a atender o disposto na Lei Federal 12.527/2011, Lei Complementar 131/2009 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Desenvolvimento e implantação de sistema integrado à Página Web para inserção e pesquisa pública da produção legislativa, qual seja: Leis, Resoluções, Decretos, Requerimentos, Indicações e Atas;
- e) Sistema de administração online para inserção de vídeos e fotos e para todos os sistemas que necessitem de atualização;
- f) Hospedagem dos sistemas em servidor web e criação de contas de e-mails;
- g) Treinamento de pessoal para alimentação dos sistemas.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 – Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações e equipamentos, objetivando garantir a completa realização dos trabalhos;
- 2.2 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- 2.3 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas;
- 2.4 _ Manter seu cadastro atualizado e enviar as matérias para atualização;
- 2.5 _ Atualizar o seu sistema de busca legislativa e proporcionar o acesso para que a CONTRATADA possa introduzir imagens, fotos e inserir os documentos no sistema;
- 2.6 _ Efetuar o pagamento das taxas relativas ao domínio pelo órgão responsável pelo Registro;
- 2.7 _ Fornecer em tempo hábil: textos, fotos, imagens, logotipos, informações dos seus membros e funcionários, informações históricas, informações administrativas, etc, para que a CONTRATADA possa efetivamente elaborar o conteúdo do site em questão.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

gamin



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata
Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

- 3.1 – Prestar os serviços objeto deste Contrato e não transferir sua execução a terceiros;
- 3.2 – Apresentar seus empregados devidamente identificados, bem como, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 3.3 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária;
- 3.4 – Fornecer a CONTRATANTE as facilidades para entrada e atualização das suas informações;
- 3.5 – Fornecer a CONTRATANTE as facilidades para atualização do serviço;
- 3.6 – Resolver os problemas apresentados, mediante contato da CONTRATANTE junto ao suporte técnico, porém, consultas técnicas não relacionadas a defeitos no serviço poderão ser respondidas mediante a cobrança de hora técnica a ser informada previamente.

4 – DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 – Para os propósitos de operação, divulgação e manutenção, a CONTRATADA poderá usar, copiar, exibir, armazenar e distribuir as informações da CONTRATANTE, desde que não sejam dados sigilosos e de comum acordo entre as partes.

5 – DA VIGÊNCIA

- 5.1 – O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo ora contratado, o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais, por meio de boleto bancário com vencimento todo dia trinta de cada mês, mediante a prévia apresentação da nota fiscal. No ato do pagamento, a CONTRATANTE realizará as retenções previstas em lei.

Genir



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata
Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

6.2 - Incluem-se no valor do presente instrumento, que constitui a única e exclusiva remuneração os impostos, fretes ou carretos, custos de materiais e/ou serviços (observado o previsto na cláusula 3.6), operações executivas, seguros, funcionários, equipamentos assim como, toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive encargos decorrentes de leis trabalhistas e outras previstas na legislação em vigor.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONTRATANTE, codificadas sob o nº. 3390.39.000- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, estimando-se o valor da Nota de Empenho em R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) para o corrente Exercício e R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) para o Exercício de 2015.

8 - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais ora estipuladas, caso em que poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - As penalidades a que estará sujeita a Contratada, na hipótese de inadimplemento contratual são:

9.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificar pequenas irregularidades;

9.1.2 - Multa sobre o valor do contrato, conforme o constante da cláusula seguinte, DAS PENALIDADES;

9.1.3 - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal., pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida:

Genir



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata
Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, com comunicação aos órgãos encarregados dos respectivos registros cadastrais, até que ocorra reabilitação na forma da Lei.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades legais, responsabilizando-se perante a Câmara Municipal ou a terceiros, pelos danos causados à administração, por sua culpa ou dolo.

10.1.1 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação, para o mesmo fim.

10.2 – O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

10.2.1 – Atraso de 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia e,

10.2.2 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.3.1 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

10.4 – As multas acima mencionadas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

11- DAS ALTERAÇÕES

Gemin



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Águas da Prata, 24 de junho de 2014.

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara

GERCINA ALVES LEITE

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 Wanderson Fernandes de Freitas

RG: 12467960

2 Roberto B. Oliveira

RG: 13.097.199